PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

-L. E. I Nº 1.877, DE 30/11/1989-

-Altera o limite para abertura de créditos suplementares, fixado pela Lei 1818, de 21 de novembro de 1988.-

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O limite para abertura de créditos suplementares, previsto pelo artigo 5º da Lei 1818, de 21 de novembro de 1988, alterado pela Lei 1870, de 31 de outubro de 1989, fica fixado em até 240% (duzentos e quarenta por cento) do valor da receita prevista.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 30 de novembro de 1989.

LUIZ FERNANDO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 30 de novembro de 1989.

ANTONIO LUIZ DE MORAES
Chefe do Gabinete

ALM/mit/

P.M. - DIV. SERV. GRÁFICOS